



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP:44.900-000

EDITAL N. 4, DE 19 DE JULHO DE 2016, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

O Dr. GILBERTO PIMENTEL de M. GOMES JR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL N° 02/2016, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:

1- AO TÍTULO II, ITEM 1, DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO:

ONDE SE LÊ: "1. Estão **habilitados** a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Irecê, os estudantes de nível superior e nível médio que". **LEIA-SE:** "1. Estão **habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Irecê, os estudantes de nível superior e nível médio (exceto os estudantes de curso técnico que já concluíram o ensino médio) que**"

2- E AO TÍTULO VI, ITEM 2, DA CONVOCAÇÃO:

ONDE SE LÊ: "2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada". **LEIA-SE:** " 2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

2.1 . O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em turno a ser estabelecida por esta Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP:44.900-000

2.2. Excepcionalmente, caso a Unidade Administrativa venha necessitar de estagiário para atuar no seu turno de estudo, deverá o candidato a ser convocado na ordem de classificação buscar junto a sua Instituição de Ensino adaptar horário escolar.

2.3. Não sendo possível o estudante convocado mudar de turno escolar, serão consultados os candidatos na ordem seguinte em relação à possibilidade de estagiar no turno solicitado pela Subseção Judiciária.

2.4. A impossibilidade em realizar estágio no turno solicitado pela Subseção Judiciária não exclui o convocado da relação de classificados nem altera a continuidade da ordem de convocação.”

Irecê/BA, 29 de julho de 2016.

Dr. Gilberto Pimentel de M. Gomes JR.
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Irecê